

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2025 - QUADRO RESUMO

Pregão Eletrônico 02/2025		Data da sessão: 17/07/2025	
Objeto			
Contratação de empresa especializada, tecnicamente, para prestação de serviços de locação de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária, adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, incluindo a implantação (parametrização e migração de dados), manutenção (corretiva, adaptativa, evolutiva), suporte técnico (presencial e remoto) e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA – MG.			
Valor Total Estimado			
R\$ 84.001,03			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	Não	Contrato	Menor preço global
Documentos de Habilitação			
Ver Item 8 do Edital			
Requisitos Específicos			
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra	Dec. nº
Não	Sim	Não	7.174/2010
Prazo para envio da proposta/documentação			
As propostas comerciais deverão ser preenchidas eletronicamente até a data e horário definidos no sistema.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Ver item 4, subitem 4.1 deste edital		Ver item 4 deste edital	
Relação de itens			
Ver item 7.11 deste edital			

1. PREÂMBULO

1.1. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana), por intermédio do setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço global e modo de disputa aberto e fechado**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público ocupante de cargo efetivo em exercício no IPREV Mariana, nomeado para a função de Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 20/2024, anexada aos autos do procedimento e será regido pelos seguintes comandos normativos: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal nº 11.812/2024, Portaria nº 147/2023 e demais normas pertinentes além das condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do IPREV Mariana, através do endereço eletrônico <https://iprevmariana.mg.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/editais-de-licitacoes/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do IPREV Mariana, localizado na Rua Santa Cruz, 28, Barro Preto, Mariana/MG, CEP.: 35.424 -176 em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e no site do IPREV Mariana.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto dessa licitação: “Contratação de empresa especializada, tecnicamente, para prestação de serviços de locação de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária, adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, incluindo a implantação (parametrização e migração de dados), manutenção (corretiva, adaptativa, evolutiva), suporte

técnico (presencial e remoto) e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA – MG.”

2.2. As especificações detalhadas do objeto são as constantes do **ANEXO II - Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar empresas que:

- a) Atendam às condições de habilitação previstas neste Edital;
- b) Estejam cadastradas ou realizem cadastro simplificado na plataforma Licitar Digital.

3.2. Estão impedidas de participar:

- a) Empresas declaradas inidôneas ou suspensas pelo IPREV Mariana ou qualquer ente da Administração Pública;
- b) Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou falência, salvo com apresentação de plano aprovado.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de **exclusiva responsabilidade** do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao IPREV Mariana, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. **Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;
- Declaro, para os devidos fins, que não possuo no meu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, uma proposta que contenha a descrição do objeto proposto e seu valor, até a data e o horário determinados para a abertura da sessão pública, momento em que será encerrada automaticamente a fase de envio dessa documentação.

6.2. **O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.**

6.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte são obrigadas a apresentar a documentação necessária para habilitação, mesmo que exista alguma limitação relativa à sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme estipulado no artigo 43, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4. O licitante será responsável por monitorar as atividades no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo os riscos resultantes da perda de oportunidades, caso não atente para as mensagens enviadas pelo sistema ou sofra desconexão.

6.5. Os participantes da licitação têm a possibilidade de retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação que foram inseridos no sistema até o início da sessão pública.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou ainda devem ser reconhecidos pelos consulados ou embaixadas competentes.

6.12. Caso seja necessário examinar detalhadamente os documentos solicitados, o Pregoeiro interromperá a sessão, comunicando pelo “**chat**” a nova data e hora para o prosseguimento.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

A proposta deverá ser preenchida em **três etapas**: declarações, materiais/serviços e documentos. No **1º passo** marque as declarações. Observe que para participar é necessário atender obrigatoriamente às declarações e ao enquadramento da empresa. As declarações podem variar conforme o amparo legal do processo licitatório. Além disso, se o edital aplicar a preferência regional/local, verifique qual é o perímetro em que sua empresa deve estar sediada para ser considerada regional/local para aquele Ente Público. Caso você se enquadre nessa opção, a declaração aparecerá informando que você se enquadra no benefício relativo ao art. 48,

§3º, da Lei Complementar nº 123/06 Caso você não se enquadre nessa opção, a declaração deverá aparecer informando que você **NÃO SE ENQUADRA** no benefício referente ao art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/06. Lembrando que se o processo contém o benefício isso não impede a participação das empresas que não têm direito ao benefício. Importante ressaltar que é de inteira responsabilidade do fornecedor as informações prestadas junto à plataforma da Licitar Digital, podendo ser responsabilizado cível, administrativamente e criminalmente por declarações falsas. Ao declarar e avançar, é hora de realizar o **2º passo**. Nesta etapa, o licitante deverá preencher a sua proposta na plataforma no (s) lote (s) que deseja participar. **IMPORTANTE!! Nesta etapa o licitante não pode se identificar, se acontecer, será desclassificado.**

OBS: Caso não apareça o (s) lote (s) no **2º passo**, significa que esse (s) lote (s) são exclusivos ME/EPP/Cooperativa e estarão disponíveis apenas para empresas que se declararem ME/EPP/Cooperativa. Para preencher a proposta, basta clicar sobre o (s) lote (s) e completar as informações solicitadas, sendo: Valor unitário proposto; Marca*; Fabricante*; Modelo/Versão; Descrição do objeto* *Nesses casos, quando o campo possuir um asterisco vermelho (*), será um campo obrigatório. Desta forma, se não preenchê-los, o lote ficará incompleto, não entrará para disputa e não será possível avançar para a próxima etapa. Além disso, em alguns casos o Ente Público solicitará o anexo de documentos junto a proposta, na etapa 02. Nesse caso, os documentos em questão estarão discriminados no edital e **NÃO** serão os documentos habilitatórios. Conforme demonstrado, se os campos não estiverem completos, o lote ficará com o status "ATENÇÃO" e não será possível avançar para a próxima etapa. Sendo assim, após preencher com as informações necessárias, o status passará para "VÁLIDO" e ao salvar ficará com o status "COMPLETO", possibilitando avançar para o próximo passo. Após preencher todos os itens do (s) lote (s), clique em avançar. No **3º passo** o licitante poderá anexar a documentação solicitada no edital. Toda a documentação para habilitação pode ser encaminhada nesse momento. Atenção, deve-se observar no edital se é solicitado anexo prévio dos documentos de habilitação do processo. Observe os formatos de documentos aceitos, adicione os documentos, confira e clique em "Finalizar e enviar". O tamanho máximo permitido é de 15MB por upload. Ainda, após o envio da proposta, nesta tela você consegue editar/excluir a sua proposta ou os documentos caso algum esteja incorreto. Para isso, clique em "excluir e/ou reenviar", não será excluído o que preencheu ou enviou, apenas dará a possibilidade de edição. Observe que você poderá alterar ou excluir sua proposta até a data e hora marcada para o início da disputa. Por

fim, é **IMPORTANTE** checar o status de envio e o recibo do envio de proposta. O licitante estará participando dos lotes nos quais sua proposta foi registrada conforme recibo.

7.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, e conter **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

7.1.1. Razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

7.1.2. Número do processo (nº 09/2025) e do Pregão (eletrônico) (nº 02/2025);

7.1.3. Valor do item/lote;

7.1.4. Preço em moeda corrente nacional, preço unitário em algarismo e preço global por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete, quando o caso; sendo vedado qualquer tipo de acréscimo ao preço proposto;

7.1.5. O julgamento será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme demonstrado no Termo de Referência (Anexo I);

7.1.6. Indicação do número da conta corrente, do banco e da agência onde mantém movimentação financeira;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. A digitação da proposta na plataforma, não poderá de forma alguma identificar o licitante, portanto, os campos “Marca e modelo”, deverão ser preenchidos com os caracteres tais como: “ * ”, Próprio, ..., entre outros, desde que não coincidam com o nome da empresa.

7.4. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

7.5. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.6. O pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, taxa de administração, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.11. O valor máximo da contratação não poderá ultrapassar o valor estimado da contratação obtido a partir da pesquisa de preços, sendo ele:

	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ESTIMADO GLOBAL
LOTE 1	1	12 MESES	Locação de Sistema de Gestão Previdenciária, adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV Mariana. (Incluindo a implantação, migração e treinamento).	R\$ 84.001,03

7.12. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.13. Os documentos listados no item 8 (dos documentos da habilitação) deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou comprovante de inscrição e de situação cadastral de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 – As certidões que tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

b) Declaração unificada preenchida (ver anexo I).

8.7. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o (a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.10. Nos casos em que o proponente arrematante for declarado inabilitado pelo não atendimento dos documentos de habilitação, será convocado o próximo colocado, respeitando a ordem de classificação do certame, para apresentação dos mesmos, conforme dispõe este edital de licitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.
- 9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. Com o início da fase competitiva, os participantes da licitação devem enviar seus lances unicamente através do sistema eletrônico, recebendo de forma instantânea a confirmação do recebimento e do valor registrado.
- 9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9. Os licitantes têm a possibilidade de apresentar lances em sequência, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10. O licitante só poderá apresentar lance com valor menor ou um percentual de desconto maior do que o último que ele submeteu e que foi registrado no sistema.
- 9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**.
- 9.13. Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:
- 9.13.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- 9.13.2. Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 9.13.3. Encerrada a recepção de lances, o sistema permitirá que o proponente com a oferta mais vantajosa e aqueles cujos valores não excedam 10% (dez por cento) acima da

primeira, apresentem uma proposta final em um intervalo de até 05 (cinco) minutos, que permanecerá em sigilo até que esse período se esgote.

9.13.4. Caso não haja, pelo menos, 03 (três) propostas conforme as condições mencionadas no item 9.13.2, os proponentes das melhores ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação e limitados a 03 (três), terão a oportunidade de apresentar uma proposta final e confidencial em até 05 (cinco) minutos, que permanecerá em sigilo até o término do prazo.

9.13.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2 e 9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6. Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;

9.13.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.13.6.

9.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 9.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.21.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.22.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.22.2.** Empresas brasileiras;
 - 9.22.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.22.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 9.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro avaliará a proposta que ficou em primeiro lugar, verificando se está adequada ao objeto e se o preço é compatível com o limite máximo estabelecido para a contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Qualquer interessado pode solicitar a realização de diligências para verificar a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Caso seja necessário interromper a sessão pública para realizar diligências que visem esclarecer as propostas, a retomada da sessão só poderá acontecer após um aviso prévio no sistema, com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência, sendo esta ocorrência devidamente registrada em ata.

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **menor preço global** observados o valor máximo aceitável, os prazos para a prestação do serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. Caso haja divergência entre os valores escritos em números e por extenso, prevalecerão os escritos por extenso. Além disso, entre os preços unitários e os totais, terão prioridade os preços unitários.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem as informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Após a sessão, o sistema produzirá uma ata detalhada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

- I. O pregoeiro (a) verificará se o licitante atende às condições de participação do certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- II. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- III. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas. (IN Nº 3/2018, art. 29, caput).
- IV. A tentativa de burla será verificada por meio de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- V. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- VI. Contatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1(um) item por lote. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do valor do item do lote livremente caso entenda necessário.

12.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3. Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta;

12.3.1. Identificação completa da empresa e do processo licitatório;

12.3.2. Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrealizável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

12.3.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13. RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O prazo de resposta do Pregoeiro (a) também será de 03 (três) dias.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O recurso deverá ser dirigido a (o) pregoeiro (a), que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, o qual com acompanhamento do órgão de assessoramento jurídico proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo anexo a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o contratante o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4. O modelo de Contrato consta no **ANEXO III** deste edital.

15.5. O prazo de validade do Contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

15.6. Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente

e operacional, para executar os contatos oficiais com o contratante, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.1.2. Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item – **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

16.1.3. Fornecer documento eletrônico com as informações imediatamente após a entrega da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho ao CONTRATANTE.

16.1.4. Disponibilizar o fornecimento de bens ou serviços no local indicado também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

16.1.5. Garantir a qualidade do serviço, contra defeitos na prestação e também contra vícios ou incorreções, resultantes da execução.

16.1.6. Fornecer produto ou serviço de boa qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

16.1.7. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

16.1.8. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

16.1.10. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

16.1.11. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

16.1.12. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições do termo de referência, executando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

16.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo IPREV MARIANA, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições.

- 16.1.14.** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 16.1.15.** Observar e fazer com que seus empregados observem os regulamentos administrativos do IPREV MARIANA.
- 16.1.16.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes dos fornecimentos e prestações de serviços objeto deste edital.
- 16.1.17.** Obedecer integralmente ao disposto neste edital.
- 16.1.18.** Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos na execução dos serviços, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização.
- 16.1.19.** Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste termo de referência, no edital, no contrato e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados.
- 16.1.20.** Permitir que o IPREV MARIANA promova a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 117 da Lei nº 14.133/21, ficando estabelecido que o fiscal terá plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos por motivos de ordem técnica, de segurança e indisciplina, bem como determinar a substituição de empregados se os serviços não estiverem sendo bem conduzidos e/ou executados.
- 16.1.21.** Ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência do IPREV MARIANA ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam devidamente comunicadas pela Contratada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 16.1.22.** Informar ao IPREV MARIANA, no ato de celebração do contrato, o nome do responsável pelos serviços, o número do telefone (fixo e celular) e correio eletrônico para contato a fim de atender as solicitações durante a vigência do contrato dentro e fora do horário comercial.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1. Promover o acompanhamento do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 17.2. Aplicar as sanções administrativas devidas à CONTRATADA, observando o direito deste apresentar a sua defesa e contrarrazões;
- 17.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 17.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 17.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 17.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Contrato;
- 17.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
- 17.8. Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada e necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas.
- 17.9. Pagar os valores correspondentes à remuneração dos serviços nos prazos e condições pactuados neste termo de referência.
- 17.10. Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos;
- 17.11. Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
- 17.12. Autorizar a prorrogação do prazo de vigência deste Contrato;
- 17.13. Cancelar e rescindir este Contrato;

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 15º dia do mês subsequente da aquisição do objeto licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

19.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **contratada** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas pela **contratada** todas as condições pactuadas.

19.3. A contagem para o 15º dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do IPREV Mariana e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

19.4. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do IPREV Mariana, informando o número de sua conta corrente e agência bancária.

19.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao IPREV Mariana.

19.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

19.7. O IPREV Mariana poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses

19.8. Abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas fiscalização do IPREV Mariana.

b) O não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.

c) A contratada retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do IPREV Mariana.

d) Débito da contratada para com o IPREV Mariana quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em quaisquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

19.9. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

40.001.8011.3.3.90.39.00.00.00.00 1802 Ficha 8

19.10. O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: financeiro@iprevmariana.mg.gov.br

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o IPREV Mariana, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia, limitado a até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPREV Mariana, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

- I. Entregando uma mercadoria por outra;
- II. Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao IPREV de Mariana, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

g) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e terem aplicação de acordo com a Lei nº 14.133/21;

20.3. As sanções previstas nas letras “a”, “e”, “f” e “g” podem ser aplicadas juntamente com a multa de mora, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o contratante poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.1.1. Retardarem a execução do pregão;

21.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

22.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço do objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

22.3. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a Aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

22.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

22.7. A **autoridade competente** poderá, quando couber, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125.

22.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

22.9. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica.

22.10. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

22.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.12. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.13. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.14. - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

22.15. Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Modelo de declaração unificada;

b) Anexo II – Termo de Referência;

c) Anexo III – Minuta do contrato.

22.16. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://iprevmariana.mg.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/editais-de-licitacoes>.

22.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

22.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

22.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 178, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.22. O contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

22.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato

22.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11:30h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31)3558-5211 e e-mail compraslicitacao@iprevmariana.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

22.26. Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana, 02 de julho de 2025

Giselle Cristina Carlos Gonçalves

PREGOEIRA

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana MG

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 **PROCESSO (PRC):** Nº 09/2025

A empresa [**NOME DA EMPRESA**], inscrita no CNPJ nº [**número**], com sede à [**endereço completo**], por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem, para os devidos fins, declarar, sob as penas da lei, que:

1. **Cumprir integralmente os requisitos de habilitação exigidos no edital**, inclusive no que se refere à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, estando apta a apresentar, quando solicitada, toda a documentação pertinente, conforme exigências legais e editalícias;
2. **Declara que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública**, direta ou indireta, de qualquer dos entes federativos, bem como que não se encontra suspensa ou declarada inidônea, nem cumpre penalidade impeditiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
3. **Atesta que não possui, até a presente data, fato superveniente impeditivo da sua participação no certame ou de sua contratação**, obrigando-se a declarar, de imediato, caso venha a ocorrer;
4. **Cumprir o disposto no art. 123, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, no que se refere à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, bem como qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. **Declara que está ciente e concorda integralmente com todos os termos, condições, especificações e exigências constantes no Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência**, comprometendo-se a executar o objeto licitado nas condições propostas, em estrita observância às obrigações e responsabilidades nele contidas;
6. (Se aplicável) **Declara que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está

inserida em qualquer das hipóteses de vedação ao tratamento favorecido, conforme §4º do art. 3º da referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

[Cidade], [data].

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

CPF nº [número]

[NOME DA EMPRESA]

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta solicitação a contratação de empresa especializada, tecnicamente, para prestação de serviços de locação de SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, incluindo a implantação (parametrização e migração de dados), manutenção (corretiva, adaptativa evolutiva), suporte técnico (presencial e remoto) e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA – MG, em conformidade com as condições e especificações previstas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA realiza diversas atividades que exigem ferramentas específicas para a gestão eficaz da previdência. Para garantir a eficiência e o bom andamento desses processos, a contratação do serviço de locação de um Sistema Integrado de Gestão Previdenciária se faz essencial.

2.2. O sistema trará benefícios significativos, como a automação dos processos e rotinas, a padronização dos procedimentos, a segurança da informação e o controle eficiente dos benefícios e das contribuições previdenciárias, além de oferecer subsídios para a tomada de decisões e permitir a plena execução das atividades administrativas do Instituto.

2.3. Além disso, a locação de softwares especializados é um serviço fundamental para qualquer entidade pública, dada a grande quantidade de informações que precisam ser enviadas ao TCE-MG através do SICOM, e pela necessidade de uma gestão mais eficiente, transparente e com controles rigorosos. A implementação de um sistema integrado contribuirá também para a melhoria nos fluxos operacionais, facilitando o planejamento, o controle e a análise dos processos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

2.4. Destaca-se que, hoje, softwares especializados são imprescindíveis para a execução da gestão previdenciária, pois viabilizam o intercâmbio de informações entre os RPPS, os órgãos de controle e a Secretaria de Previdência.

2.5. Por fim, visando à modernização dos processos e à eficiência operacional do RPPS, torna-se necessária a contratação de um software que permita integrar os serviços prestados pelo Instituto com os segurados, otimizando as tarefas e proporcionando informações rápidas e precisas para os gestores do município e órgãos fiscalizadores. Esse sistema assegurará maior transparência, segurança e agilidade, permitindo o controle efetivo da gestão previdenciária e melhorando o atendimento aos segurados, garantindo o pleno cumprimento de suas obrigações e direitos.

3. LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

3.1. O Sistema deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos técnicos e possuir as funcionalidades e recursos abaixo descritos:

3.1.1. O sistema deverá ser executado integralmente em plataforma WEB, utilizando arquitetura de três camadas: uma para a aplicação, outra para o banco de dados e a última para a apresentação. A camada de apresentação deverá ser compatível com, no mínimo, três dos navegadores mais utilizados no Brasil.

3.1.2. O sistema deverá permitir integração com outros sistemas existentes, seja de forma isolada ou sincronizada, ou ainda por meio de webservice.

3.1.3. O sistema deverá possuir um módulo integrado de Portal da Transparência ou estar preparado para integrar com o Portal da Transparência do IPREV Mariana ou com o Portal da Transparência do IPS, quando solicitado pelo Setor Requisitante. Esse módulo deverá permitir a publicação de informações, documentos e relatórios no site oficial do IPREV Mariana, bem como disponibilizar serviços à população sem custos adicionais ao Contratante.

3.1.4. O sistema deverá ser acessível em dispositivos móveis, como tablets, smartphones e notebooks, conectados à internet via rede, 3G ou Wi-Fi, utilizando navegadores. Além disso, deverá contar com provimento de datacenter com certificações como TIER III (Design, Facility, Operations), SAS 70, ISAE 3402, ISO 27001, ISO 27000 e LEED Gold, garantindo a desoneração do

orçamento com investimentos em hardware e infraestrutura, essenciais para sistemas tradicionais locais.

3.2. O sistema deverá ser composto pelos seguintes módulos obrigatórios: Cadastro e Recadastramento, Controle de Arrecadação de Contribuições Previdenciárias, Simulação e Concessão de Benefícios Previdenciários, Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas, Folha de Pagamento de Servidores Ativos do RPPS, Autoatendimento (APP), Autoatendimento (via WEB), Consulta de óbitos e Comprev.

3.3. Todos os módulos deverão ser desenvolvidos em plataforma WEB, garantindo operação remota e descentralizada pelo IPREV Mariana e outras autarquias municipais, conforme a necessidade de cada órgão da Administração Municipal.

3.4. O sistema deverá possuir funcionalidades para o Portal do Segurado, acessível via WEB e APP, permitindo consultas e atualizações de informações pelos servidores ativos, inativos e pensionistas, com controle rigoroso de segurança e senhas.

3.5. O sistema deverá permitir o cruzamento de dados para identificar todos os segurados que contribuíram para o RGPS e se aposentaram pelo RPPS, além de possibilitar a emissão de formulários contendo os dados de aposentados e pensionistas para lançamento no sistema COMPREV.

3.6. O sistema deverá disponibilizar funcionalidades para o atendimento aos processos de recadastramento de servidores e dependentes, permitindo integração com aplicativos externos que reconheçam a autenticidade de documentos ou da identidade do segurado.

3.7. O sistema deverá oferecer recursos de biometria para o controle de acesso de usuários, servidores ativos e inativos, pensionistas e dependentes. A exigência de biometria é cada vez mais relevante e imprescindível para processos de recadastramento e comprovação de vida.

3.8. O sistema deverá contar com recursos de digitalização de imagens para o armazenamento de fotos e documentos de servidores e dependentes, visando agilidade nos processos internos do IPREV Mariana.

3.9. O sistema deverá gerar arquivos de créditos bancários nos padrões CNAB.

3.10. O sistema deverá possuir funcionalidades para o tratamento de empréstimos consignados junto às instituições bancárias que mantêm relacionamento com servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal.

3.11. O sistema deverá ser desenvolvido com base em banco de dados relacional de alta qualidade, com integridade referencial ativa, garantindo compatibilidade com as bases de dados já utilizadas pelo IPREV Mariana e pela Administração Pública Municipal.

3.12. Todos os sistemas e bancos de dados deverão operar totalmente em ambiente CLOUD, sem prejuízo das funcionalidades do sistema.

3.13. O sistema deverá disponibilizar aplicativo para as plataformas ANDROID e IOS, com informações para os servidores, acessíveis nas lojas Play Store e Apple Store.

3.14. O sistema deverá utilizar certificado digital padrão ICP-Brasil, tipo A1, como assinatura eletrônica em documentos no formato PDF.

3.15. O sistema deverá possuir recursos para o envio de SMS e e-mails, visando agilizar a comunicação do Instituto com servidores ativos, aposentados e pensionistas.

4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. IMPLANTAÇÃO:

4.1.1. A **CONTRATADA** deverá implantar os sistemas de informação institucionais fornecidos, visando o pleno funcionamento dos módulos envolvidos.

4.1.2. A **CONTRATADA** deverá elaborar junto com a equipe do IPREV MARIANA as políticas de segurança da informação e acesso aos sistemas, bem como formular rotinas de backup e restauração visando à integridade dos dados sistemas fornecidos.

4.1.3. A **CONTRATADA**, através do seu analista de domínio, deverá planejar e executar a customização/parametrização das regras de negócio envolvidas no domínio de RPPS visando o perfeito funcionamento dos sistemas de acordo com as regras e leis vigentes.

4.1.4. Os procedimentos de planejamento, customização, parametrização e implantação serão acompanhados pela equipe do IPREV MARIANA, e homologados para utilização.

4.2. CONVERSÃO DAS BASES DE DADOS:

4.2.1. Para utilização dos sistemas, deverá ser feita a conversão de bases de dados dos sistemas legados para a base de dados utilizada pelos sistemas objeto desse Termo.

4.2.2. Na fase conversão a **CONTRATADA** deverá analisar os dados dos sistemas legados e emitir um laudo informando quais bancos de dados ou tabelas possuem integridade suficiente para migração e quais deverão ser descartados, devendo assim ser realizados procedimentos manuais para inclusão dos referidos dados nos sistemas.

4.2.3. Após a conclusão da etapa de conversão das bases de dados, serão realizados testes de consistência dos dados convertidos para a nova base de dados para que os softwares implantados possam entrar em produção.

4.2.4. O procedimento de conversão será acompanhado pela equipe do IPREV MARIANA, e homologado para produção.

4.2.5. Os bancos de dados legados serão fornecidos pela empresa anteriormente contratada pelos serviços em tempo imediatamente anterior à assunção dos serviços pela vencedora do certame.

4.2.6. Os bancos de dados legados serão, também, fornecidos pela empresa de folha de pagamento contratada pela municipalidade e pela Autarquia em tempo imediatamente anterior à assunção dos serviços pela vencedora do certame.

4.3. TREINAMENTO DOS OPERADORES DO SISTEMA:

4.3.1. Entende-se por treinamento a transferência de conhecimentos relativos à utilização dos diversos módulos do sistema de Informação institucional instalado, para o número de usuários indicados pelo **CONTRATANTE** (Operadores do Sistema).

4.3.2. Se, durante o treinamento, a critério do **CONTRATANTE**, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos funcionários da **CONTRATADA** para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato deverá ser comunicado à **CONTRATADA**, que deverá providenciar a substituição do funcionário, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a notificação emitida.

4.3.3. A realização do treinamento deverá obedecer às seguintes condições:

4.3.3.1. O treinamento do software será realizado em turmas de no mínimo 01 (um) participante e no máximo 10 (dez) participantes.

4.3.3.2. Caberá ao **CONTRATANTE** o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos.

4.3.3.3. As despesas relativas à participação dos instrutores e de equipe de apoio pessoal próprio, tais como hospedagem, transporte, diárias, etc., serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3.3.4. O treinamento para capacitação técnica deverá ser nos seguintes períodos: Matutino (08h às 11:30h), Vespertino (13h às 17h).

4.3.3.5. Os equipamentos disponíveis serão no mínimo de um microcomputador para cada participante, fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

4.3.3.6. As instalações, fornecidas pelo **CONTRATANTE**, terão iluminação compatível e refrigeração.

4.3.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer Certificado de Conclusão aos participantes que estiverem presentes em mais de 70% (setenta por cento) da carga horária de cada curso.

4.3.5. Estima-se um total máximo de 10 (dez) usuários (operadores do sistema) para treinamento.

4.3.6. O **CONTRATANTE** resguardar-se-á do direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a **CONTRATADA** ministrar o devido esforço, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRANTE**.

4.3.7. Quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc.

4.3.8. Na eventual impossibilidade de realização de treinamento presencial, por razões fundamentadas ou motivos de força maior, o treinamento poderá ser realizado integralmente por meio remoto (à distância), por aplicativos de vídeo conferência, desde que acertado entre as partes e com a confirmação e anuência da contratante.

4.4. SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS:

4.4.1. Entende-se por atendimento de suporte técnico os serviços prestados para identificação e solução de problemas ligados diretamente ao uso de software fornecido, identificados como:

4.4.1.1. Atendimento técnico in loco. Esse atendimento será feito por técnico da **CONTRATADA**, nas dependências do **CONTRATANTE** por no **mínimo 2 horas semanais**.

4.4.1.2. Atendimento técnico remoto. Esse atendimento será feito por técnico da **CONTRATADA**, por meio de ferramenta específica, e se dará através da conexão de equipamento da **CONTRATADA**, com equipamento do **CONTRATANTE** sempre que a **CONTRATANTE** solicitar e sem limite de tempo.

4.4.1.3. Atendimento técnico através de meio de comunicação, telefone (fixo ou móvel), ferramentas de mensagens instantâneas e e-mail.

4.4.2. Os serviços de suporte dos sistemas têm como finalidade a orientação, assessoria e parametrização, quando necessário, para que os mesmos atinjam os objetivos desejados quanto ao funcionamento, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**.

4.4.3. Deverão fazer parte do contrato de manutenção do suporte ferramentas que possibilitem o monitoramento de correção, se necessário do desempenho do sistema, em termos de utilização em tempos de respostas para os usuários.

4.4.4. O **CONTRATANTE** deverá registrar as solicitações de atendimento em sistema eletrônico fornecido pela **CONTRATADA**, informando data e hora da solicitação, a descrição do problema e uma numeração de controle.

4.4.5. Para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada.

4.4.6. No caso de parada do sistema produtivo, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas **24 (vinte e quatro) horas do dia**, ou enquanto a falha persistir.

4.4.7. As solicitações de qualquer atendimento, que não tenham sido solucionadas através de suporte remoto, deverão ser tratadas no máximo em 2 (dois) dias úteis após a formalização da notificação.

4.4.8. Caso não seja possível a resolução do problema dentro do prazo de atendimento, deverá ser apresentado, dentro desse mesmo prazo, um cronograma de trabalho que deverá ser aprovado pelo solicitante do atendimento e/ou pelo responsável do setor de Tecnologia da Informação do Instituto.

4.4.9. Dúvidas de utilização do sistema do tipo como inserir determinada informação, ou como obter determinado relatório, deverão ser respondidas de imediato, seja via telefone, acesso remoto ou por ferramenta de mensagens instantâneas.

4.4.10. O atendimento à solicitação de suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça, de maneira a observar o prazo máximo de **(2) dois** dias úteis.

4.4.11. A **CONTRATADA** deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambiente internos da empresa fornecedora do sistema.

4.4.12. O Instituto deverá ter garantido o tempo de resposta para o início dos trabalhos de correção das falhas do software, conforme as prioridades estabelecidas no momento da abertura do chamado técnico.

4.4.13. No caso de falhas de alta severidade, o tempo de resposta para início da correção deverá ser inferior a 30 (trinta) minutos, como, por exemplo, em situações de paralisação do SGBD.

4.4.14. A apresentação do serviço de manutenção dos softwares se dará nas seguintes modalidades:

4.4.14.1. Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida;

4.4.14.2. Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o software às alterações da legislação;

4.4.14.3. Evolutiva, que visa garantir a atualização do software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes, adequação às novas tecnologias ou o desenvolvimento de novas funções,

páginas ou rotinas, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo **CONTRATANTE**. O acréscimo de novas funcionalidades deve ser aprovado pela Gestão do IPREV MARIANA;

4.4.15. Os serviços de manutenção deverão prever as condições para atualização de versões dos softwares, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

4.5. PREMISSAS SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.5.1. A equipe técnica da CONTRATADA deverá ser composta por, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

4.5.1.1. 01 (um) analista de Tecnologia de Informação, com diploma de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em um dos seguintes cursos: Analista de Sistema, Ciência da Computação, Processamento de Dados, Sistema de Informação ou Engenharia da Computação;

4.5.1.2. 01 (um) profissional especializado em Previdência, com pós-graduação (MBA) ou título equivalente, integrante do quadro de funcionários da CONTRATADA;

4.5.2. Para comprovação da Equipe Técnica e de Suporte será exigido à apresentação dos diplomas de graduação e/ou pós-graduação de toda a equipe.

4.5.3. A **CONTRATADA** deverá comprovar sua aptidão para o desempenho das atividades relacionadas ao objeto licitado, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público.

4.5.3.1. O atestado deverá comprovar a experiência prévia da licitante na execução de serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à dos serviços licitados, utilizando sistema informatizado integrado entre os módulos/sistemas ofertados na plataforma WEB.

4.5.4. A comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante deverá ser realizada por meio de um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços registrado em cartório ou Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho.

4.5.5. Todos os vínculos devem ser, no mínimo, 90 dias anteriores à data de publicação deste edital.

4.5.6. As empresas que não apresentarem os documentos exigidos nos itens acima serão consideradas inabilitadas, uma vez que são obrigatórios para a participação no processo licitatório.

4.6. REQUISITO TÉCNICOS E FUNCIONAIS:

4.6.1. Este item apresenta a relação de funcionalidades que o Sistema de Gestão Previdenciária a ser contratado deve atender. As funcionalidades estão agrupadas por módulos, conforme sua natureza, sendo consideradas essenciais para a seleção da melhor solução para o IPREV MARIANA. A contratada deverá observar rigorosamente esses itens.

4.7. REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS DO SISTEMA:

I - FUNÇÕES OBRIGATÓRIAS	
Item	Especificação
01	Permitir a troca de senha de acesso pelo próprio usuário do sistema, sem necessidade de envolvimento de terceiros ou de outro aplicativo;
02	Permitir a atualização e consulta de parâmetros internos do sistema, reconhecendo as regras de negócio vigentes.
03	Permitir a atualização e consulta de textos genéricos no sistema, para emissão de documentos com características peculiares do Instituto;
04	Permitir a parametrização de modelos variáveis de contracheques a serem emitidos pelo sistema;
05	Permitir a parametrização de modelos variáveis de documentos a serem emitidos pelo sistema;
06	Possuir funcionalidade para cálculo e visualização de tempo decorrido entre datas;
07	Possuir funcionalidade para atualização e consulta de parâmetros utilizados para cálculo do IRRF;

08	Possuir funcionalidade para atualização e consulta de faixas, percentuais, teto de contribuição e descontos referentes ao INSS;
09	Possuir funcionalidade para atualização e consulta de cotações de unidades monetárias;
10	Possuir funcionalidade para parametrização de arquivos a serem importados da Prefeitura e demais autarquias, com informações relativas a servidores ativos, inativos e pensionistas;
11	Permitir a atualização e consulta de funções internas de cálculo do sistema, Store Procedures, para reconhecer as regras de negócio vigentes;
12	Possuir funcionalidade para permitir a geração de arquivos em extensão XML, para integração com o SIPREV/Gestão do Ministério da Previdência Social;
13	Disponibilizar um gerador de relatórios web, permitindo acesso à base de dados de produção para elaboração de relatórios com gráficos;
14	Permitir que os relatórios gerados sejam incorporados ao menu do sistema pelo próprio usuário, sem novas versões do produto;
15	Permitir assinatura através de certificado digital padrão ICP-Brasil, certificado A1;
16	Disponibilizar todos os módulos em plataforma WEB, em data center de responsabilidade da Contratada;
17	Permitir o upload de documentos digitalizados e armazenamento no banco de dados, para segurança da informação;
18	Possibilitar o controle de acesso aos módulos, itens de menu, formulários e informações, administrando permissões para inclusão, alteração, exclusão e visualizações;
19	Permitir a parametrização de senhas fortes, contendo, OBRIGATORIAMENTE, caracteres especiais, maiúsculos, minúsculos e numéricos;
20	Registrar o histórico de todas as intervenções de usuários no sistema (inclusão, alteração, exclusão, tentativas de acesso) e disponibilizar consultas de auditoria via sistema;
21	Permitir a integração com o E-SOCIAL;
21	Controlar o acesso aos usuários do sistema;

II - CADASTROS E RECADASTRAMENTO	
Item	Especificação
01	Executar as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web (obrigatório);
02	Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária;
03	Permitir o cadastro de regras de custeio de planos, mantendo histórico de alterações efetuadas nas contribuições do servidor e patronais;
04	Permitir importação de arquivos do SISOBI – Sistema Informatizado de Óbitos do Ministério da Previdência Social;
05	Realizar auditoria da base de dados em relação aos registros importados do SISOBI, identificando falecidos através do CPF, nome, data de nascimento e nome da mãe;
06	Permitir o processamento de dados do SIRC – Sistema Nacional de Informações de Registro Civil;
07	Realizar conferência da base de dados em relação aos registros processados do SIRC dos aposentados e pensionistas, identificando falecidos através do CPF, nome, data de nascimento e nome da mãe;
08	Possuir funcionalidade para consulta mensal da situação cadastral dos beneficiários junto à Receita Federal, utilizando o CPF para checar óbitos e gerar relatório de possíveis falecidos encontrados na validação;
09	Permitir o agendamento de recadastro de servidores ativos, inativos e dependentes, conforme Ente, Plano, Tipo e/ou Situação de Participação, Matrícula, Sexo, Data de Nascimento, Lotação e DIB;
10	Permitir a emissão de lista de convocados para Recadastro;
11	Permitir a emissão de carta de convocação para recadastro e gerar mala direta para notificação dos participantes;
12	Permitir a emissão do Comprovante de Recadastramento;
13	Permitir a emissão de Relatórios de Recadastrados por período;
14	Permitir a emissão de Relatórios de Não Comparecimento ao Recadastramento;

15	Permitir a emissão de Relatórios de Acompanhamento de Recadastramento;
16	Permitir, em funcionalidade única do sistema, o registro de informações pessoais, documentos pessoais, informações profissionais (vida laboral), dados bancários, informações de dependentes, vínculos com RPPS e assentamentos do servidor, de forma a permitir análise contextualizada das informações do servidor;
17	Permitir a troca da matrícula funcional do servidor em um determinado ente, propagando a alteração em todas as tabelas do modelo de dados, sem necessidade de acesso direto ao banco de dados ou ferramentas de manipulação de dados;
18	Permitir o cadastro de autoridades competentes e suas respectivas assinaturas;
19	Permitir o cadastro específico de profissionais de saúde;
20	Permitir o cadastro de grupo, subgrupo, classe e nível salariais, que podem ser utilizados nas funcionalidades de reajuste salarial;
21	Permitir o cadastro de informações de reajuste salarial, por ente, informando o Ato Legal de Sustentação;
22	Permitir o cadastro de referência salarial, a partir da combinação das informações referentes ao grupo, subgrupo, classe e nível salarial;
23	Permitir a execução de avaliação de desempenho do servidor, com parametrização livre dos itens a serem avaliados, de acordo com a necessidade específica do Instituto;
24	Permitir a execução de funcionalidade para eliminação de duplicidade indevida de informações de servidores ativos, inativos e de dependentes, respeitando as regras de integridade referencial do banco de dados, como medida de saneamento da base de dados;
25	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento da base de dados, confrontando datas de nascimento e de admissão do servidor, para identificar incompatibilidades (ex: data de admissão anterior à data de nascimento);
26	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento da base de dados, confrontando datas de admissão e de adesão ao plano, para identificar incompatibilidades (ex: data de adesão anterior à data de admissão);
27	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento da base de dados para identificar CPF inválido;

27	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento da base de dados para identificar CPF em duplicidade indevida;
28	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento da base de dados para identificar servidor ou dependente sem cadastro de sexo;
29	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento da base de dados para identificar servidor sem adesão ao plano;
30	Permitir a parametrização das situações funcionais, indicando quais requisitos de concessão serão impactados, descontando tempo, na validação de elegibilidade;
31	Permitir anexar documentos comprobatórios de tempo exposto a agentes insalubres (laudo médico e PPP);
32	Permitir a indicação no cargo do segurado de tempo de magistério, saúde e comprovado;
33	Validar automaticamente tempos concomitantes, conforme a legislação vigente, emitindo alerta ao usuário caso o acúmulo seja indevido;
34	Gerar automaticamente o quadro de frequência, a partir das informações lançadas do cargo;
35	Permitir a inclusão rápida de vários períodos anteriores do segurado;
36	Permitir vincular um período de uma matrícula em outra, quando o mesmo segurado possuir dois ou mais concursos;
37	Permitir o cadastro de endereços e telefones vinculados ao segurado;
38	Permitir a digitalização de documentos pessoais e controle de validade;
39	Permitir o cadastro do grupo familiar do segurado, com indicação de grau de parentesco, direito à cota de pensão por morte e percentual de rateio;
40	Permitir o controle de dependentes para fins de Imposto de Renda e salário família;
41	Permitir a inclusão de procurador responsável pelo segurado incapaz, inclusive para efeito de recebimento de benefícios;
42	Permitir o controle de períodos comprovados de moléstia grave, por meio de laudos independentes;
43	Permitir a importação de Carga de Dados dos Entes de acordo com Layout do sistema.
44	Permitir o cadastro de Direito e Obrigações da Pessoa;

45	Permitir o cadastro de fornecedores;
46	Permitir a execução da funcionalidade para geração do Cálculo Atuarial;
47	Permitir a execução da funcionalidade de Suspensão/Retorno de benefícios automaticamente para servidores que não compareceram para o recadastramento;
48	Permitir a execução da funcionalidade de manutenção das informações financeiras (Política de Investimentos, Histórico de Aplicações, Tipos de Investimentos e Obrigações de Pagamento);
49	Permitir a execução da funcionalidade de geração do Arquivo XML do SIPREV;
50	Permitir a execução da funcionalidade de geração dos arquivos de acordo com o Tribunal de Contas de cada Estado;

III - CONTROLE DE ARRECAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Item	Especificação
01	O sistema executa as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web (Obrigatório);
02	Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária;
03	Permitir o controle do recolhimento das contribuições do servidor e patronais;
04	Permitir o cadastro de fundos para armazenamento de contribuições do servidor e patronais;
05	Permitir o cadastro de parâmetros gerais por plano, permitindo associação por ente e mantendo histórico de informações alteradas;
06	Permitir a importação de informações de contribuições previdenciárias, oferecendo opções quanto ao grupo de servidores a serem contemplados na importação – por ente, por plano e por ente/plano;
07	Permitir o tratamento das contribuições previdenciárias importadas, oferecendo as opções de exclusão da contribuição incorreta ou de correção de informações, tornando a contribuição válida;

08	Permitir processar a contribuição avulsa para a previdência própria municipal dos servidores cedidos sem ônus para outras instituições ou afastado pela licença para Trato de Interesse Particular (TIP);
09	Permitir a geração de boletos de contribuição para os servidores cujo tipo de participação permitir essa modalidade de arrecadação;
10	Permitir a emissão de relatórios de conferência das contribuições importadas para a base de dados do sistema;
11	Permitir a emissão de relatórios das contribuições previstas e não recolhidas;
12	Permitir a manutenção de informações para geração em lote de boletos de contribuição;
13	Permitir a emissão de segunda via de boleto de contribuição por servidor;
14	Permitir a emissão de segunda via de boleto de contribuição em lote;
15	Permitir o envio de segunda via de boleto de contribuição por e-mail;
16	Permitir a emissão de extrato de contribuição por servidor, matrícula ou tipo de participação, com visualização em vários formatos (tela, PDF, HTML, Imagem, Excel, RTF e texto);
17	Permitir a emissão de extrato de contribuição em lote;
18	Permitir a emissão de relatório para conferência de contribuição por ente ou por ente e plano, com opção de escolha do formato;
19	Permitir a emissão de relatório para conferência de boletos em atraso por ente, com opção de escolha do período e do formato;
20	Permitir a emissão de relatório para conferência de contribuição por ente e situação;
21	Permitir a execução da baixa de guias de pagamentos, com possibilidade de atualização online dos pagamentos a serem baixados;
22	Permitir a visualização de guias de pagamentos, com possibilidade de atualização online e de geração de relatório em vários formatos;
23	Permitir a visualização e impressão de boleto através da informação do 'Nosso Número de Boleto';
24	Permitir a geração de relatório de extrato de pagamento de boleto, para determinado período e/ou pessoa e/ou situação de boleto;

25	Permitir alterar as verbas de contribuição mesmo após a auditoria fechada visando amparar solicitações da Concessão de Benefícios;
26	Permitir a emissão de relatórios de conferência das contribuições de forma analítica e sintética;

IV - SIMULAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	
Item	Especificação
01	Executar as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web (Obrigatório);
02	Utilizar o mesmo banco de dados dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária;
03	Possuir simulador de benefícios parametrizável com todas as regras vigentes;
04	Permitir apuração do tempo de contribuição, considerando 28, 29, 30 e 31 dias por mês e 365 ou 366 dias por ano para RPPS, e 30 dias por mês e 365 dias por ano para RGPS;
05	Permitir apuração do tempo de contribuição, considerando 30 dias por mês e 365 dias por ano para RPPS e RGPS;
06	Permitir realizar simulação de revisão de benefício de aposentadoria;
07	Permitir o lançamento de situações funcionais por período e por quantidade de dias nos períodos cadastrados para o servidor, com parametrização do impacto de cada situação funcional na contagem de tempo;
08	Permitir a incorporação de períodos com vínculo de outras matrículas na simulação do benefício;
09	Permitir a inclusão de tempo líquido na simulação, para um determinado período do cadastro, sem alterar as datas de início e fim;
10	Realizar automaticamente a verificação de acúmulo indevido de cargos públicos, conforme o artigo 37 da CF/88.;
11	Possuir simulador de aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos (insalubre);

12	Permitir converter o tempo especial (insalubre) em tempo comum, conforme a legislação vigente, para fins de simulação de aposentadoria;
13	Permitir simular apenas o tempo de contribuição, sem cenários ou valores de benefício;
14	Possuir simulador exclusivo para verificar apenas o tempo de contribuição e benefícios de aposentadoria ou pensão por morte, sem a exibição de valores estimados do benefício;
15	Possuir simulador exclusivo para exibir os valores do benefício de aposentadoria ou pensão por morte, incluindo o valor do último salário e a média salarial;
16	Possuir simulador que exiba o tempo de contribuição, cenários de concessão e o valor estimado do benefício de aposentadoria e pensão por morte;
17	Aplicar automaticamente os índices de correção nos salários de contribuição utilizados para cálculo da média salarial para fins de aposentadoria;
18	Possuir parâmetro para atualizar os salários base de contribuição utilizados no cálculo da média salarial, para o valor do salário mínimo atual, quando após o reajuste, o valor for inferior ao mínimo;
19	Possuir simulador de aposentadoria especial para deficientes, conforme a legislação vigente;
20	Permitir identificar na simulação de benefício de aposentadoria, as regras que concedem direito ao Abono de Permanência;
21	Possuir controle da concessão e cálculos de benefícios conforme as regras e critérios de elegibilidade;
22	Permitir simulação e concessão de benefícios, demonstrando o cálculo do redutor do artigo 24 da EC 103/19;
23	Permitir o envio de e-mail com a simulação do benefício para o beneficiário;
24	Permitir o envio de e-mail informando a concessão do benefício para o beneficiário;
25	Permitir o registro das informações do benefício de aposentadoria e pensão por morte homologados pelo TCE/MG;
26	Permitir o registro de informações do COMPREV no benefício de aposentadoria;
27	Possuir Módulo integrado automaticamente com o Módulo de Folha de Pagamento, sem necessidade de outras intervenções no sistema;

27	Permitir a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo;
28	Permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício;
29	Permitir o registro do histórico de alterações dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados;
30	Permitir a emissão dos documentos (anexos) exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais/TCEMG;
31	Permitir a emissão da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) conforme os moldes da portaria nº 1467/2022;
32	Permitir a distribuição do tempo de contribuição do RPPS na CTC para mais de um órgão de destino;
33	Permitir a impressão de segunda via da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC);
34	Permitir a emissão de recibo de entrega da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC);
35	Permitir o cancelamento da CTC emitida em casos de correção ou revisão;
36	Imprimir na CTC um hash de validação do documento, incluindo um link para que o órgão de destino da CTC possa informar o hash e realizar a verificação da autenticidade do documento;

V - FOLHA DE PAGAMENTO DE ATIVOS DO RPPS

Item	Especificação
01	Permitir a inclusão das condições do contrato de trabalho, com diferenciação entre a data de início do trabalho e a data de início de pagamento;
02	Programar, calcular e realizar o pagamento de férias;
03	Permitir o adiantamento e o pagamento do Décimo Terceiro salário;
04	Permitir o cálculo de décimo quarto salário;
05	Permitir a rescisão de Contrato de Trabalho, com cálculo automático de férias vencidas;
06	Permitir a configuração de regras de cálculo parametrizadas;

07	Calcular os vencimentos automaticamente a partir de tabelas salariais fornecidas pelos entes públicos, incluindo o controle de benefícios concedidos com e sem paridade;
08	Emitir Contracheque, Dirf, Informe de Rendimentos, Rais, Sefip e outros;
09	Permitir integração com instituições bancárias oficiais para emissão de contracheques por meio de terminais de autoatendimento bancário;
10	Disponibilizar informações sobre folha de pagamento, receitas e despesas por meio de um portal, em conformidade com a Lei de Transparência Fiscal;
11	Permitir o tratamento de empréstimos consignados junto às instituições bancárias que mantêm relacionamento com servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal;
12	Permitir a geração de arquivos de créditos bancários nos padrões CNAB;
13	Permitir a integração com o ESOCIAL;
14	Possuir funcionalidade de geração de arquivos bancários utilizando filtros avançados, possibilitando a seleção de aposentados, pensionistas ou servidores ativos;
15	Possuir funcionalidade de reajuste de benefícios por parâmetros de correção (por ente, paridade, cargo) e utilizando unidades monetárias previamente cadastradas;
16	Permitir a atualização e criação de referências salariais para o reajuste de benefícios com paridade;
17	Gerar relatórios de servidores com moléstia grave que são isentos do IRRF;
18	Gerar relatórios de benefícios em carência;
19	Emitir relatórios de servidores ativos sem conta corrente cadastrada;
20	Gerar relatório de resumo da folha de pagamento por cargo;
21	Emitir relatório de rubricas pagas e descontadas por data de pagamento, competência ou anual;
22	Exibir alertas de inconsistências ao calcular a folha de pagamento;
23	Permitir a customização de críticas de inconsistências, de acordo com a necessidade do cliente;
24	Possuir funcionalidade de geração de relatório de inconsistências da folha de pagamento;

VI - FOLHA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS	
Item	Especificação
01	Executar as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web (Obrigatório);
02	Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária;
03	Permitir o cadastro de beneficiários previdenciários de acordo com as regras legais de aposentadoria, com cálculos de reajustes e demais previsões para cada regra;
04	Permitir a suspensão do pagamento por não comparecimento ao recadastramento;
05	Permitir o cálculo dos valores de pagamento para os benefícios suspensos, sem enviá-los no arquivo bancário;
06	Permitir o desbloqueio dos pagamentos suspensos por falta de recadastramento e o envio de todos os meses suspensos para o banco;
07	Permitir o controle automático de rateio de cotas de Pensão por Morte;
08	Permite o registro de inclusões, alterações e cancelamentos de Pensão por Morte, com motivo e data, além do novo rateio de cotas, se houver;
09	Permitir a gestão de pensões alimentícias, independentemente da regra de cálculo e pagamento;
10	Permitir a geração de arquivos bancários em padrão CNAB;
11	Permitir a geração de arquivos bancários, padrão CNAB, criptografados;
12	Permitir a exportação e importação de arquivos de convênios;
13	Permitir a emissão de contracheques no portal do segurado, com controle parametrizado sobre a quantidade de meses disponíveis para consulta;
14	Possuir a funcionalidade para a geração de Informe de Rendimentos;
15	Possuir funcionalidade para geração de DIRF, com controle individualizado dos parâmetros e informações para geração;
16	Possuir funcionalidade para emissão de comprovante de rendimentos pela Internet;
17	Permitir tratamento de empréstimos consignados junto às instituições bancárias;

18	Possui funcionalidade para reajustes dos benefícios, com controle individualizado dos parâmetros e informações para o cálculo do índice. A aplicação do reajuste pode ocorrer nas seguintes instâncias, isoladamente ou combinadas: ente, plano, grupo de benefício, benefício, cargo, pessoa, considerando a hipótese de paridade;
19	Possui funcionalidade para o tratamento de Abono Anual (13º salário), com controle individualizado dos parâmetros e informações para o cálculo do índice. A aplicação do reajuste pode ocorrer nas seguintes instâncias, isoladamente ou combinadas: plano, benefício por plano ou rubrica;
20	Possuir calendário para pagamentos da folha, por tipo de folha e data de competência;
21	Possuir relatório para conferência de Margem Consignável, com a possibilidade de utilização de vários filtros, isoladamente ou combinados;
22	Possuir funcionalidade para tratar o arquivo de retorno do banco, após o envio do arquivo de crédito bancário;
23	Possuir funcionalidade para tratar a integração com Contabilidade, no nível de rubrica, para um benefício em um plano;
24	Possuir funcionalidade para promover a integração com Contabilidade, com as opções de contabilização de rubricas consignadas e de liquidação de empenho;
25	Possuir funcionalidade para geração do arquivo contendo informações sobre processos de concessão de benefícios em determinado período, para posterior envio ao Tribunal de Contas;
26	Possuir funcionalidade para cálculo de folha complementar, com flexibilidade de escolha do grupo de servidores contemplados;
27	Possuir relatório para verificação da variação de valores de rubricas entre meses;
27	Possuir relatórios de folha sintéticos e analíticos;
28	Permitir a integração com o ESOCIAL, com envio das informações exigidas e recebimento dos retornos do webservice;
29	Possuir funcionalidade de geração de arquivo bancário utilizando filtro avançado possibilitando selecionar um ou mais aposentados, pensionistas ou ativos;
30	Possuir funcionalidade de reajuste de benefícios por parâmetro de correção por ente, paridade, cargo e utilizando unidades monetárias previamente cadastradas;

31	Permitir atualização e criação de referências salariais para o reajuste de benefícios com paridade;
32	Possuir relatório de servidores que possuem moléstia grave e são isentos do IRRF;
33	Possuir relatórios de benefícios em carência;
34	Possuir relatório de aposentados e pensionistas sem conta corrente cadastrada;
35	Possuir relatório de Resumo da Folha de Pagamento por cargo;
36	Possuir relatório de Rubricas Pagas e descontos por data de pagamento, competência ou anual;
37	Possuir alerta de inconsistências ao calcular a folha;
38	Permitir customizar críticas de inconsistências ao calcular a folha, de acordo com a necessidade do cliente;
39	Possuir funcionalidade de geração de relatório de inconsistências da Folha de Pagamento;

VII - AUTOATENDIMENTO – APP	
Item	Especificação
01	Disponibilizar informações de interesse dos servidores vinculados ao RPPS através de aplicativo compatível com smartphones e tablets;
02	Disponibilizar nas lojas Play Store e Apple Store, sem custo para o servidor;
03	Permitir login através de usuário e senha cadastrados para o servidor, tanto em Android quanto em iOS;
04	Permitir a visualização e geração de PDF do contracheque, em ANDROID E iOS;
05	Permitir visualização e geração de PDF do Informe de Rendimentos, tanto em Android quanto em iOS;
06	Permitir envio do Informe de Rendimentos gerado para o e-mail do servidor, tanto em Android quanto em iOS;
07	Permitir visualização e geração de código de barras para boleto de contribuição, tanto em Android quanto em iOS;

08	Possuir opção de copiar o código de barras para colar em outro aplicativo de pagamento, tanto em Android quanto em iOS;
09	Permitir envio do código de barras gerado para o e-mail do servidor, tanto em Android quanto em iOS;
10	Permitir a consulta de agendas médicas e sua situação, tanto em Android quanto em iOS;
11	Permitir a solicitação de agendamento de perícia pelo aplicativo, em ANDROID E iOS;
12	Permitir a consulta de protocolos abertos e sua situação, tanto em Android quanto em iOS;
13	Permitir o cadastro de banners informativos e publicitários de forma parametrizada, tanto em Android quanto em iOS;
14	Permitir a criação e publicação de eventos que ocorrerão no Instituto, para que o servidor possa fazer sua inscrição pelo aplicativo, em ANDROID E iOS;
15	Disponibilizar canal de comunicação (Fale Conosco) entre o servidor e o Instituto através do aplicativo, tanto em Android quanto em iOS;
16	Permitir a realização da prova de vida com reconhecimento facial;
17	Permitir visualização e geração de PDF de Extrato de Contribuição, tanto em Android quanto em iOS;
18	Permitir visualização e geração de PDF da Ficha Financeira, tanto em Android quanto em iOS;
19	Permitir a Simulação de Aposentadoria com emissão de Prévia de Benefício;
20	Permitir o Acompanhamento de Perícia;
21	Possuir a funcionalidade de Perguntas Frequentes (FAQ) ****
22	Possuir o Modo Gestor – Acesso para o Gestor configurar permissões de acesso ao app para os diversos grupos; ****
23	Modo Gestor – Permitir emissão de relatórios gerenciais com uso de gráficos diretamente no app ou emissão de relatórios BI;

VIII - AUTOATENDIMENTO (VIA WEB)

Item	Especificação
01	Executar as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web;
02	Utilizar o mesmo banco de dados compartilhado com os demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária;
03	Permitir a geração de senha padrão para todos os servidores;
04	Permitir a configuração de regras de acesso pelos usuários do Instituto;
05	Permitir a emissão do Informe de Rendimentos;
06	Permitir a emissão do contracheque;
07	Permitir o preenchimento dos dados do recadastramento de servidores;
08	Permitir que o servidor solicite a efetivação das alterações registradas no recadastramento;
11	Permitir ao servidor consultar seus próprios dados cadastrais ;
12	Permitir ao servidor consultar os dados cadastrais de seus dependentes;
13	Permitir a troca de senha pelo próprio servidor;
14	Permitir a emissão de Extratos de Contribuição;
15	Permitir a emissão de Boletos de Contribuição;
16	Permitir abertura de serviços por meio de protocolo de atendimento online;
17	Permitir que o usuário possa votar e acompanhar o resultado de uma eleição;
18	Permitir que o sistema habilite a candidatura do usuário a uma vaga;
19	Permitir a execução da prova de vida;
20	Permitir a emissão da ficha financeira;
21	Permitir que o requerente acompanhe o andamento de sua solicitação via autoatendimento;

IX – ÓBITOS

Item	Especificação
-------------	----------------------

01	Permitir consulta individual por CPF.
02	Permitir consulta de todos os CPFs cadastrados na base de dados de beneficiários.
03	Permitir consultas em lote por meio de arquivo no formato CSV
04	O sistema deve acessar informações de todos os cartórios do território nacional.
05	Registrar e manter um histórico detalhado de todas as consultas realizadas, organizadas por data, hora e tipo de consulta.
06	Atualizar automaticamente, no módulo de folha de pagamento, os registros de óbitos identificados.
07	Permitir o bloqueio da efetivação da folha de pagamento em caso de identificação de óbitos.
08	O sistema deve possuir uma interface de fácil navegação, responsiva e compatível com diferentes dispositivos.

X – COMPREV	
Item	Especificação
01	Disponibilizar ferramenta para conferência dos dados do Mapa de Contagem.
02	Permitir a edição dos dados do Mapa de Contagem e a geração de um novo relatório.
03	Possibilitar o envio do requerimento ao COMPREV por meio de integração via API. Permitir a consulta do status do requerimento no COMPREV por meio de integração via API.
04	Possibilitar o envio de arquivos relacionados ao requerimento para o COMPREV por meio de integração via API.
05	Permitir a atualização das informações do requerimento no COMPREV por meio de integração via API.
06	Permitir a consulta do status do requerimento no COMPREV por meio de integração via API.

5. PROVA DE CONCEITO

- 5.1.** Após a análise e aprovação da documentação habilitatória da primeira empresa classificada, a licitante que ofertou o menor preço global deverá realizar a Prova de Conceito, que consiste na comprovação de todos os módulos, funcionalidades, integrações e qualidade sistêmica descritos no Termo de Referência, em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação da CONTRATANTE.
- 5.2.** A Prova de Conceito será realizada de forma presencial ou online.
- 5.3.** As datas de realização da prova e a continuidade do certame serão comunicadas em Sessão Pública.
- 5.4.** A licitante deverá demonstrar todos os requisitos do sistema de gestão, incluindo módulos, funcionalidades, integrações e ferramentas emergentes, conforme descrito no Termo de Referência.
- 5.5.** Não serão aceitas demonstrações por amostragem.
- 5.6.** A demonstração seguirá a sequência dos módulos e funcionalidades listados no Edital.
- 5.7.** A demonstração será realizada com uma base de dados de teste, devidamente alimentada e apta a simular todas as funcionalidades e integrações previstas no Edital.
- 5.8.** Durante a Prova de Conceito, todos os módulos do Sistema serão submetidos à verificação técnica por profissionais da CONTRATANTE, a fim de avaliar o cumprimento dos REQUISITOS e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS.
- 5.9.** O objetivo é verificar se o sistema ofertado atende às necessidades da administração pública CONTRATANTE.
- 5.10.** Se a licitante for aprovada na Prova de Conceito, o pregoeiro a declarará vencedora, iniciando o prazo recursal e demais trâmites legais.
- 5.11.** Caso a licitante não seja aprovada, a segunda colocada será convocada para a Prova de Conceito, e assim sucessivamente, até que se tenha um vencedor declarado.
- 5.12.** Poderão participar, durante a Prova de Conceito:
- 5.12.1.** Até 3 (três) representantes credenciados da licitante em avaliação, por processo demonstrado;
- 5.12.2.** 1 (um) representante credenciado de cada um dos demais licitantes;
- 5.13.** As equipes da CONTRATANTE terão as seguintes atribuições durante a fase de licitação:

- 5.13.1.** Realizar questionamentos sobre a demonstração apresentada e diligências.
- 5.13.2.** Declarar a conclusão das atividades de avaliação técnica.
- 5.13.3.** Emitir para a equipe de licitação o Relatório de Julgamento da Prova de Conceito (PC), devidamente justificado, em até 3 (três) dias úteis.
- 5.14.** Se a licitante classificada em primeiro lugar não comparecer à sessão da Prova de Conceito, será desclassificada, e a segunda colocada será convocada.
- 5.15.** Durante a Prova de Conceito, somente representantes da CONTRATANTE e o Pregoeiro poderão se manifestar, com questionamentos sobre os requisitos do Termo de Referência e o cumprimento dos requisitos licitatórios, respectivamente.
- 5.16.** A equipe de avaliação e o Pregoeiro poderão realizar diligências para verificar o cumprimento dos requisitos.
- 5.17.** A licitante em avaliação deverá, sob pena de desclassificação, demonstrar e ser aprovada em todos os requisitos descritos no Termo de Referência e seus anexos.
- 5.18.** A licitante será desclassificada caso algum requisito seja considerado não atendido, sem a necessidade de avaliar as funcionalidades restantes.
- 5.19.** A licitante deverá demonstrar o sistema na data e hora definidas pelo Pregoeiro.
- 5.20.** A apresentação será realizada em equipamentos da CONTRATANTE, com browser atualizado, acesso à internet e leitor de PDF. O endereço do site do sistema deverá ser fornecido pela licitante, que realizará a demonstração a partir desse endereço.
- 5.21.** Cada tópico deverá ser testado no sistema utilizando o endereço HTTPS, sem acesso remoto.
- 5.22.** Não será permitido instalar ferramentas que criem ambientes de acesso virtualizado ou qualquer aplicativo ou software adicional nos computadores.
- 5.23.** Toda funcionalidade testada deverá funcionar no browser, sendo analisada individualmente pela comissão.
- 5.24.** A demonstração será realizada de forma dinâmica, respeitando os horários estabelecidos pela Comissão de Avaliação. Caso a demonstração precise ser estendida, o Pregoeiro divulgará a nova data, podendo ser o dia imediatamente posterior.
- 5.25.** A sequência da demonstração seguirá este rito:
- 5.25.1.** Leitura em voz alta do item a ser demonstrado, conforme o Termo de Referência.
- 5.25.2.** Demonstração da funcionalidade pela licitante.

- 5.26.** O cumprimento dos requisitos será avaliado e somente permitirá a passagem para o próximo item quando o atual for considerado atendido.
- 5.27.** Caso algum requisito não seja atendido, a licitante será desclassificada, e será convocada a segunda colocada.
- 5.28.** Será elaborado um relatório específico de avaliação, com o parecer sobre o atendimento dos itens.
- 5.29.** Não serão permitidas interrupções para correções ou alterações do produto durante a Prova de Conceito, exceto ações técnicas para estabilizar o ambiente da apresentação.
- 5.30.** As despesas relacionadas à apresentação técnica, bem como as demais fases do processo licitatório, correrão por conta da licitante, sem direito a indenização, reembolso ou compensação.
- 5.31.** Caso a Prova de Conceito da primeira colocada seja reprovada, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

- 6.1.** Garantir à CONTRATADA o acesso às informações e aos recursos necessários para a correta execução dos serviços contratados;
- 6.2.** Indicar formalmente um servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços
- 6.3.** Disponibilizar local, infraestrutura e equipamentos adequados para a realização dos treinamentos presenciais, quando aplicável;
- 6.4.** Examinar e validar os resultados das etapas de implantação, customização e migração de dados, manifestando-se formalmente quanto à sua aprovação ou necessidade de ajustes;
- 6.5.** Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos pactuados, desde que cumpridas todas as condições contratuais e mediante apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada do ateste da fiscalização;
- 6.6.** Notificar a CONTRATADA por escrito sobre quaisquer falhas ou irregularidades observadas na execução dos serviços, solicitando correção no prazo estabelecido;
- 6.7.** Zelar para que a CONTRATADA tenha condições de executar os serviços sem embaraços ou interrupções indevidas causadas por omissão da própria CONTRATANTE.
- 6.8.** São direitos da CONTRATANTE:

- 6.9.** Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as cláusulas do contrato e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.10.** Aplicar penalidades previstas em caso de inadimplemento contratual, nos termos da legislação vigente;
- 6.11.** Promover auditorias ou vistorias técnicas, a qualquer tempo, sobre os serviços executados, bem como solicitar relatórios de desempenho e evolução dos trabalhos;
- 6.12.** Rescindir o contrato nas hipóteses previstas na legislação, mediante justificativa formal e garantido o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA;
- 6.13.** Rejeitar total ou parcialmente os serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, exigindo a correção, sem ônus adicional para a Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 7.2.** Executar fielmente todos os serviços descritos neste Termo de Referência e no contrato, com a qualidade, prazos e condições especificadas;
- 7.3.** Disponibilizar todos os módulos do Sistema Integrado de Gestão Previdenciária conforme especificações técnicas e funcionais exigidas, garantindo sua plena operacionalidade;
- 7.4.** Realizar a implantação do sistema, incluindo a migração de dados, parametrizações, testes e homologações, com acompanhamento da equipe do IPREV Mariana;
- 7.5.** Fornecer suporte técnico presencial e remoto, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, conforme os prazos e níveis de serviço estabelecidos;
- 7.6.** Disponibilizar equipe técnica qualificada, com os profissionais mínimos exigidos, mantendo os respectivos vínculos e qualificações durante toda a vigência contratual;
- 7.7.** Realizar treinamentos técnicos presenciais ou remotos para os servidores designados pela CONTRATANTE, emitindo certificado de participação;
- 7.8.** Garantir a confidencialidade e segurança das informações a que tiver acesso, em especial os dados pessoais e previdenciários dos servidores;
- 7.9.** Fornecer toda a documentação técnica dos sistemas, inclusive manuais de uso, operação e manutenção;
- 7.10.** Manter sistema eletrônico para registro, acompanhamento e resposta das solicitações de suporte técnico e chamados, com controle de prazo e priorização;

7.11. Corrigir, sem ônus adicional, falhas ou não conformidades nos sistemas fornecidos, sempre que detectadas pela CONTRATANTE;

7.12. Providenciar, por sua conta, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à equipe envolvida na prestação dos serviços;

7.13. Cumprir integralmente as normas legais, regulatórias e contratuais aplicáveis, incluindo as relativas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.14. A inobservância de qualquer das obrigações acima poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

8.2. 40.001.09.122.4.8.011.3.3.90.39.00.00.00.00 1802 - **Ficha 08**

9. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados em até **15 dias após apresentação das Notas Fiscais**.

11.2. O gestor e/ou fiscal do contrato deverá conferir os valores constantes da fatura e confirmá-la ou rejeitá-la em, no máximo, 05 (cinco) dias, após a entrada da Nota Fiscal/fatura no IPREV MARIANA. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

11.3. Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

11.4. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

11.5. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento

sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

11.6. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

11.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.192/2001.

§ 1º - O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

§ 2º - O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

§ 3º - Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 4º - Para a concessão dos reajustes, a contratada deverá protocolizar requerimento escrito perante a Diretoria Administrativa Financeira do IPREV MARIANA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

§ 5º - Caso a contratada deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Ficam estabelecidos, conforme art. 156, § 1º, inciso I e II e § 3º da Lei 14.133/2021, os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

13.1.1. 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

13.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando este Instituto, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

14.1. O Instituto de Previdência Municipal de Mariana IPREV MARIANA/MG, através da Diretora Presidente, designará um servidor para fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens/ serviços licitados.

CRISLAINE APARECIDA LOURENÇO

Diretora Previdenciária

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº .../2025

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA (IPREV MARIANA) e a empresa

.....

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA (IPREV MARIANA), CNPJ: 30.317.936/0001-01, isento de Inscrição Estadual, situado a rua Santa Cruz, 28, bairro Barro Preto em Mariana/MG, representado neste ato por Elizangela Sara Lana, Diretora Presidente, CPF: 937.982.296-00, e a empresa com sede, CNPJ nº, neste ato representada por, portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 02/2025, PRC 09/2025, homologada em, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, tecnicamente, para prestação de serviços de locação de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária, adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, incluindo a implantação (parametrização e migração de dados), manutenção (corretiva, adaptativa, evolutiva), suporte técnico (presencial e remoto) e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA – MG.

2. DOS SERVIÇOS INTEGRANTES DO CONTRATO

	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ESTIMADO GLOBAL
LOTE 1	1	12 MESES	Locação de Sistema de Gestão Previdenciária, adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV Mariana. (Incluindo a implantação, migração e treinamento).	R\$

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA e de sua PROPOSTA, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- c) Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Responsabilizar-se integralmente, perante o CONTRATANTE e perante terceiros, pelos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus prepostos, representantes e funcionários;
- e) Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- f) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

- g) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE;
- j) Não divulgar dados empresariais confidenciais do CONTRATANTE aos quais tiver conhecimento;
- k) Quando a CONTRATADA for obrigada por lei a revelar informações confidenciais a terceiros, o CONTRATANTE será notificado antecipadamente das informações fornecidas;
- l) Não prestar qualquer informação concernentes aos processos e serviços no que concerne a quantidades alienadas, fornecidas, salvo mediante autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE;
- m) Ter conhecimento do Código de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do IPREV MARIANA:

- a) Exercer fiscalização dos serviços prestados por servidor (es) especialmente designado (s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei 14.133/21;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estipulada no CONTRATO estabelecido entre as partes;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias quando solicitadas;
- d) Comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais do CONTRATO firmado entre as partes;
- e) Conferir e atestar a fatura pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento da entrega, providenciar o competente pagamento;

- f) Propiciar as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que haja com relação ao objeto desse TERMO DE REFERÊNCIA;
- g) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no ajuste, de acordo com o EDITAL e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções;
- h) Acompanhar e fiscalizar, através de técnico especialmente designados, os trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- i) Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas em EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA e neste CONTRATO;
- j) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- k) A CONTRATADA não se responsabiliza por atitudes dos funcionários da CONTRATADA que acarretem problemas aos usuários ou outras instituições, devendo, no entanto, afastá-los de imediato;

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário ao atendimento das despesas do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

40.001.8011.3.3.90.39.00.00.00.00 1802 Ficha 8

6. VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, a contar de _____, podendo sofrer aditamento em comum acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os valores constantes deste contrato, só sofrerão reajustes após 12 (doze) meses de sua vigência, tendo como índice oficial o IPCA acumulado de 12 meses anteriores.

8. DO PREÇO

8.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....)

8.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados em até 15 dias após apresentação das Notas Fiscais.

9.2 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

9.3 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

9.5 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

9.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1- O presente contrato será acompanhado por servidor público regularmente designado pelo IPREV MARIANA que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo IPREV MARIANA, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta ata, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

11. DA FORMA, PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

11.1-A prestação de serviço, objeto da presente licitação, deverá ser conforme o estabelecido no Edital, Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento contratual.

11.2-Os serviços constantes deste Termo de Referência, deverá ser realizado com estrita observância à legislação e às disposições regulamentares aplicáveis, devendo observar ainda, absoluto sigilo em relação às informações e documentos a que a Contratada tiver acesso em decorrência de seus serviços.

11.3- O IPREV MARIANA - MG reserva-se o direito de não receber as prestações de serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 139 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12. DA RESCISÃO DE CONTRATO

12.1 – Poderá ocorrer rescisão do contrato nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei 14.133/21 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

13. SANÇÕES

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este contrato, o edital de convocação seus anexos e Termo de Referência, independentemente de sua transcrição.

15. FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente Contrato, será competente o foro da cidade de Mariana/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, de 2025.

Elizangela Sara Lana

DIRETORA PRESIDENTE IPREV MARIANA

Representante da empresa

FORNECEDOR CONTRATADO